

RESOLUÇÃO nº. 12/2024

Dispõe sobre adequações e atualizações no regulamento para concessão de bolsa Auxílio Esporte da Ugv Centro Universitário.

O Vice-Reitor da Ugv Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Atualizar e regulamentar critérios e condições para concessão de Bolsa Auxílio Esporte para estudantes atletas, de acordo com o ranking em que se encontram colocados.

Art. 2º. A bolsa Auxílio Esporte poderá ser concedida a acadêmicos atletas filiados às federações esportivas de sua modalidade e que se mantenham no ranking (final/anual) conforme as seguintes colocações e respectivos percentuais de bolsa:

I. Ranking Nacional

- a. o acadêmico atleta que se mantiver no 1º, 2º ou 3º lugar fará jus ao percentual de 50% de bolsa auxílio esporte;
- b. o acadêmico atleta que se mantiver no 4º, 5º ou 6º lugar fará jus ao percentual de 30% de bolsa auxílio esporte.

II. Ranking Estadual

- a. o acadêmico atleta que se mantiver no 1º ou 2º lugar fará jus ao percentual de 50% de bolsa auxílio esporte;
- b. o acadêmico atleta que se mantiver no 3º, 4º ou 5º lugar fará jus ao percentual de 30% de bolsa auxílio esporte.
- c. o acadêmico atleta que se mantiver no 6º, 7º ou 8º lugar fará jus ao percentual de 20% de bolsa auxílio esporte.
- d. o acadêmico atleta sem colocação em ranking, mas com comprovação de participação em competições no corrente ano da solicitação da bolsa, fará jus ao percentual de 15%. Contudo, para este item, deverá passar por aprovação da reitoria.

Parágrafo Único: caso o aluno deixe a federação, a bolsa será automaticamente cancelada para o mês subsequente.

Art. 3º. O pedido da referida bolsa deverá ser protocolado mediante a requerimento na CAU e dirigido à coordenação do curso de educação física com documento comprobatório da filiação na federação e da colocação no ranking.

Art. 4º. A coordenação do curso de educação física designará data e hora para a comissão avaliadora (composta pela coordenação e por mais dois colaboradores da IES) entrevistar o atleta. Por intermédio protocolo, a comissão deverá deferir ou indeferir o pedido.

Art. 5º. Ato contínuo, a coordenação do curso de educação física encaminhará o processo para a reitoria, e esta irá homologar ou não, o pedido.

Art. 6º. O Resultado do pedido será publicado em Edital da IES e publicado via site.

- I. A concessão da bolsa será efetivada para o mês subsequente à solicitação, não podendo ser retroativa.
- II. A duração da bolsa será de 1 (um) ano, desde que o estudante cumpra com seus deveres.
- III. A aplicação da bolsa se dará em 10 (dez) mensalidades, excluindo-se a rematrícula e outras taxas, sendo vetada à acadêmicos do último semestre.

Art. 7º. Consiste em dever do acadêmico atleta contemplado pela bolsa:

- I. apresentar, à coordenação do curso de educação física, relatórios sobre:
 - a. o treinamento mensal realizado ao final de cada semestre em data a ser estipulada pela referida coordenação e publicada em edital próprio,
 - b. as competições realizadas, sejam elas de caráter amistoso ou oficial, sejam citadinas, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
 - c. relatório semestral parcial no mês de junho;
 - d. relatório final no mês de novembro.
- II. participar de no mínimo 3 competições por semestre;
- III. utilizar a logomarca da Ugv em todas as competições das quais participar.
- IV. participar do programa de rádio junto à Rádio Educadora Uniguaçu, conforme disponibilidade de agendamento.

Parágrafo único: em casos de não cumprimento de um dos itens acima citados, o estudante receberá uma advertência acadêmica. Em sua reincidência, a bolsa será cancelada a partir do mês subsequente à segunda advertência, até o final do corrente ano.

Art. 8º. Em caso de lesão o estudante deverá comunicar a coordenação do curso de educação física imediatamente, apresentando-lhe laudo médico comprobatório da lesão, além, do plano de recuperação.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

União da Vitória, 04 de abril de 2024.


Prof. Mateus Cassol Tagliani
Vice-Reitor
Ugv Centro Universitário